



Material de apoio da Pílula de Conhecimento da LAI nº 5

RECURSOS NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
(LAI)



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Especificações para as Decisões de Indeferimento e Indeferimento Parcial

➤➤➤ Para recurso **"Indeferido"**, a especificação da decisão e seus respectivos detalhes estão listados abaixo:

Dados pessoais

- Corresponde à informação pessoal de privacidade, honra e imagem de terceiro;
- A anonimização ou pseudonimização não assegura a proteção das informações de privacidade, honra e imagem das pessoas

Além disso, deverão ser preenchidos campos adicionais: **"Motivação para a negativa de acesso a informações pessoais"** e o campo **"Prazo estimado de restrição"**, e caso não informado, será presumido o prazo de 15 anos, conforme Enunciado CGU nº 1/2024.

Informação sigilosa classificada conforme a Lei nº 12.527/2011

- Põe em risco a defesa, a soberania ou o território nacional;
- Prejudica negociações ou relações internacionais;
- Coloca em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- Oferece elevado risco à estabilidade financeira, econômica, monetária do país;
- Causa riscos ou prejudica planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
- Prejudica o desenvolvimento científico ou tecnológico;
- Causa risco a bens, instalações ou áreas de interesse estratégico;
- Gera risco à segurança de instituições ou altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares;
- Compromete atividades de inteligência, investigação, fiscalização;
- Põe em risco o Presidente, Vice-Presidente ou seus cônjuges e filho.

Pedido desproporcional ou desarrazoado

- Desproporcional;
- Desarrazoado.

Informação sigilosa de acordo com legislação específica

- A informação está protegida por sigilo bancário (**Lei Complementar nº 105/2001**);
- A informação está protegida por sigilo decorrente de direitos autorais (**Lei nº 9.610/1998**);
- A informação está protegida por sigilo empresarial ou industrial (**Lei nº 9.279/1996**);
- A informação está protegida por sigilo fiscal (**Lei nº 5.172/1966**);
- A informação está protegida por sigilo profissional (**Decreto-Lei nº 2.848/1940**);
- A informação está protegida por sigilo profissional do advogado (**Lei nº 8.906/1994**);
- A informação está protegida por sigilo decorrente da proteção à identidade dos denunciante (**Lei nº 13.460/2007**);
- A informação está protegida por sigilo do inquérito policial (**Decreto-Lei nº 3.689/1941**);
- A informação está protegida por segredo de justiça (**Lei nº 13.105/2015**);
- A informação está protegida por propriedade intelectual - Software (**Lei nº 9.609/1998**);
- Outros.

➤➤➤ Para recurso **“Parcialmente Deferido”**, a especificação da decisão e seus respectivos detalhes estão listados abaixo:

Parte da informação contém dados pessoais

- Corresponde à informação pessoal de privacidade, honra e imagem de terceiro;
- A anonimização ou pseudonimização não assegura a proteção das informações de privacidade, honra e imagem das pessoas

Além disso, deverão ser preenchidos campos adicionais: **“Motivação para a negativa de acesso a informações pessoais”** e o campo **“Prazo estimado de restrição”**, e caso não informado, será presumido o prazo de 15 anos, conforme Enunciado CGU nº 1/2024.

Parte do pedido é desproporcional ou desarrazoado

- Desproporcional;
- Desarrazoado.

Informação sigilosa classificada conforme a Lei nº 12.527/2011

- Parte da informação põe em risco a defesa, a soberania ou o território nacional;
- Parte da informação prejudica negociações ou relações internacionais;
- Parte da informação coloca em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- Parte da informação oferece elevado risco à estabilidade financeira, econômica, monetária do país;
- Parte da informação causa riscos ou prejudica planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
- Parte da informação prejudica o desenvolvimento científico ou tecnológico;
- Parte da informação causa risco a bens, instalações ou áreas de interesse estratégico;
- Parte da informação gera risco à segurança de instituições ou altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares;
- Parte da informação compromete atividades de inteligência, investigação, fiscalização;
- Parte da informação põe em risco o Presidente, Vice-Presidente ou seus cônjuges e filhos.

Informação sigilosa de acordo com legislação específica

- Parte da informação está protegida por sigilo bancário (**Lei Complementar nº 105/2001**);
- Parte da informação está protegida por sigilo decorrente de direitos autorais (**Lei nº 9.610/1998**);
- Parte da informação está protegida por sigilo empresarial ou industrial (**Lei nº 9.279/1996**);
- Parte da informação está protegida por sigilo fiscal (**Lei nº 5.172/1966**);
- Parte da informação está protegida por sigilo profissional (**Decreto-Lei nº 2.848/1940**);
- Parte da informação está protegida por sigilo profissional do advogado (**Lei nº 8.906/1994**);
- Parte da informação está protegida por sigilo decorrente da proteção à identidade dos denunciantes (**Lei nº 13.460/2007**);
- Parte da informação está protegida por sigilo do inquérito policial (**Decreto-Lei nº 3.689/1941**);
- Parte da informação está protegida por segredo de justiça (**Lei nº 13.105/2015**);
- Parte da informação está protegida por propriedade intelectual - Software (**Lei nº 9.609/1998**);
- Outros.